

PORTARIA Nº 57/2023

DISPOE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS INTERNOS DO CRECI-MT E DE OUTROS SERVIÇOS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78,

Considerando que a padronização de processos é o ato de organizar e formalizar os processos, desenvolvendo um padrão a ser seguido por todos os colaboradores, com afins de gerar para gerar agilidade, destreza, uniformidade nas tramitações dos processos administrativos internos.

Considerando que a padronização de processos é muito importante para que o CRECI-MT porque visa garantir a melhor forma de executar um trabalho.

Considerando que Padronização Procedimentos Processuais, vem para apresentar a maneira que melhor contribui para trazer o resultado desejado entre os setores internos no CRECI-MT 19ª Região.

R E S O L V E:

Art. 1º Os setores Administrativos COOFIS, COBRANÇA, SECRETARIA, ASSEJUR, TESOUREARIA, LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, OUVIDORIA, seguirão uma única PADRONIZAÇÃO na tramitação referentes aos processos administrativos gerados pelo CRECI-MT;

Art. 2º O CRECI-MT, através dos processos administrativos são os meios pelos quais as atividades e ações emanadas entre os setores internos, serão materializadas dos pedidos e requerimentos de pessoas físicas e jurídicas, Processos Inscricionários, Cancelamento, Transferências entre CRECI's, Exercício Eventual, Autos de infração, Termo de Representação, Dívida ativa, Processos Licitatórios;

Art.3º Todo processo administrativo e/ou disciplinar ao ser cadastrado no sistema informatizado de processos do CRECI-MT, será gerado um **NÚMERO DE**

PROTOCOLO, ganhará capa, que constara o ano, mês e dia de entrada no Protocolo, e será dado seu regular andamento entre os setores;

Art. 4º Será fornecido ao requerente/infrator o NÚMERO DE PROTOCOLO de autuação do processo contendo o seu nome, a data em que foi protocolado e o assunto que se trata, para que ele possa acompanhar o andamento do respectivo processo.

Art. 5º O funcionário que atuar no atendimento ao público, deverá orientar aos requerentes que ao solicitar informação sobre o andamento do Processo administrativo e/ou disciplinar, apresentar o NÚMERO DO PROTOCOLO, de forma a facilitar o entendimento do setor na busca do processo, e resultar ao final em um provimento efetivo ao requerente.

Art.6º Após a autuação, e cadastro ao sistema informatizado de processos, ele terá sua tramitação, devendo o setor responsável encaminhar ao setor competente.

Art. 7º A tramitação processual administrativa e/ou disciplinar entre os setores internos do CRECI-MT seguirá as seguintes recomendações:

- Dar andamento via sistema informatizado de Processos e/ou INTRANET;
- De forma manuscrita no Livro de Protocolos;
- Sendo que as 02 (duas) citadas, se darão através do número de Protocolo.

Art. 8º Respeitar a legalidade do devido processo legal, todos os setores devem prestar atenção em:

- Carimbar e enumerar todas as páginas, respeitando a sequencias da enumeração;
- Anexar REMESSA ao processo, mencionando o setor administrativo que está lotado, e informando qual o setor será enviado; **OBS: Não esquecer de assinar a remessa.**
- Verificar se os anexos citados nas CERTIDÕES, consta no processo;

Art. 9º Processos administrativos e/ou disciplinares iniciados no setor COOFIS, a tramitação seguira a Resolução COFECI/CRECI Nº146/82, atendendo a PADRONIZAÇÃO de tramitação internas desta portaria.

Art.10º Processos administrativos iniciados na SECRETARIA:
PROCESSOS INSCRICIONARIOS: ANEXOS Certidão do setor da Coofis e Tesouraria;
PROCESSOS CANCELAMENTOS: ANEXOS certidão do setor da Cobrança;

Art.11º Os demais setores administrativos, seguirem a resolução específicas do setor; e atender a PADRONIZAÇÃO de tramitação internas desta portaria.

Art.12º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.


CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO